

Cessação do contrato de estágio	
Motivo	Procedimento
Mútuo acordo por escrito	<p>A cessação por mútuo acordo é efetuada através de documento escrito assinado por ambas as partes no qual se menciona a data de celebração do acordo e do início da sua produção de efeitos.</p> <p>A cessação por mútuo acordo deve ser comunicada pela entidade promotora ao serviço de emprego da área de realização do estágio, no prazo de 5 dias úteis após o início da respetiva produção de efeitos, através de carta registada.</p>
Denúncia de qualquer das partes	<p>A denúncia, por motivo devidamente justificado ⁽¹⁾, é comunicada à outra parte e ao serviço de emprego da área de realização do estágio, por carta registada ou entregue em mão (com o respetivo comprovativo), com antecedência de 10 dias úteis, e com a indicação do respetivo motivo, sem prejuízo da eventual responsabilidade civil ou criminal a que houver lugar.</p> <p>Em casos devidamente justificados é dispensado o cumprimento do referido prazo, devendo a comunicação ser feita com a antecedência possível (por exemplo, necessidade de celebração de contrato de trabalho pelo estagiário em prazo inferior).</p>
Caducidade	<p>O contrato cessa por caducidade, no termo do prazo, por impossibilidade superveniente, absoluta e definitiva do estagiário frequentar o estágio ou da entidade promotora lho proporcionar, assim como por efeito de faltas nos termos da alínea d) do ponto 12.3 do regulamento da medida.</p> <p>Quando decorrido o prazo de 12, 15 ou 18 meses após o início do estágio (incluindo-se neste prazo os períodos de suspensão previstos na alínea a) do ponto 13.2 do regulamento da medida), o contrato cessa por caducidade.</p> <p>A cessação por caducidade (salvo por termo do prazo) deve ser comunicada pela entidade promotora ao serviço de emprego da área de realização do estágio, no prazo de 5 dias úteis após o início da respetiva produção de efeitos, através de carta registada ou entrega em mão no serviço de emprego.</p>

⁽¹⁾ *Exemplos: incumprimento, que ponha em causa a continuidade do contrato, dos deveres do estagiário previstos na cláusula 6.ª do contrato de estágio ou dos deveres da entidade promotora previstas na cláusula 4.ª do contrato de estágio; desistência para aceitação de oferta de trabalho pelo estagiário.*